

**LEI N° 1023 DE 22/12/75**

**Autoriza Executivo adquirir imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Antônio Martins de Miranda uma área rural com 96.800,00 m<sup>2</sup>, pertencente à área de 1.049.33,60 há., deste município, registrada no Registro Imobiliário de Campina Verde sob nº20272, fls267, do livro 3-AC, limitando-se a área a ser adquirida, ao sul com o Vendedor, ao norte com o vendedor; a leste com o vendedor e a oeste com José Pádua de Almeida.

Art. 2º- O imóvel a ser adquirido na forma da presente lei destina-se a construção da Feira Agro-Pecuária Municipal de Iturama.

Art.3º - Poderá o Executivo pagar pelo imóvel descrito no artigo primeiro a importância de até Cr\$105.000,00, conforme avaliação feita por órgão competente da administração de Iturama.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art.5º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte e dois de dezembro de 1975.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal